

LEI N.º 10 354, DE 29/11/79 (D.O.29-11-79)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º.- É considerada de utilidade pública o Centro Comunitário João Paulo II, sociedade Civil com personalidade Jurídica com sede em Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

Art. 2.º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 1979.

VIRGILIO TAVORA
Liberato Moacyr de Aguiar

Categoria da Lei: Ordinária.

Temática: Títulos de Utilidade Pública.

Palavras-chave: LEI N. 10.345, Títulos, Utilidade, Pública, Centro Comunitário, João, Paulo, Juazeiro, personalidade, Jurídica.